

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 435/93

Define datas para realização de Sessões nos Bairros, no mês de outubro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Considerando** que o Legislativo Municipal tem propugnado pela sua aproximação com as comunidades,

**Considerando** que o veículo utilizado tem sido a realização de sessões nos bairros,

**Considerando** que as próprias comunidades têm solicitado a realização das referidas sessões, através de abaixo-assinados,

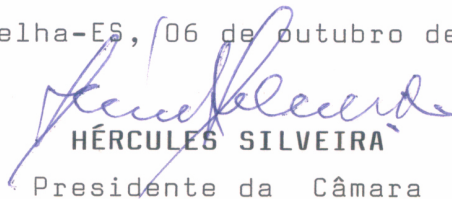
R E S O L V E :

**Art. 1º** - Marcar para o mês de outubro de 1993 a realização de Sessões nos Bairros, nos dias, horários e locais abaixo discriminados:

- a) Dia 14.10.93 - no Bairro Rio Marinho (Escola Maria Eleonora D'Azevedo) às 19:00 horas;
- b) Dia 26.10.93 - no Bairro de Aribiri (Colégio Ofélia Escobar) às 19:00 horas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 06 de outubro de 1993.

  
HÉRCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara